



---

**Edital N° 002, de 07 de janeiro de 2015**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, na forma do que dispõem a Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto n° 26, de 4 de fevereiro de 1991, Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973 e em cumprimento da Convenção n° 107, da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto n° 58.825, de 14 de julho de 1966, a Resolução CNE/CEB n° 3, de 10 de novembro de 1999, o Parecer CNE/CEB n° 14, de 14 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CEB n° 5, de 22 de junho de 2012, o Regimento Geral da UFAM e a Portaria n° 1.662/1999 Gabinete do Reitor, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão ao **Curso de Licenciatura Formação de Professores Indígenas**, autorizado com base no Artigo 28, do Decreto n° 5.773, de 09 de maio de 2006.

**1. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para admissão ao Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas”, nas áreas de: 1) Humanas e Sociais; 2) Letras e Artes; e 3) Exatas e Biológicas, será regido por este Edital. O candidato que se inscrever no referido Processo declara conhecer as regras e disposições aqui contidas e com elas concordarem.

1.2. O resultado da seleção concurso será válido para o preenchimento das 120 (**cento e vinte**) vagas, distribuídas entre as Turmas Alto Rio Negro e Alto Solimões, oferecidas, exclusivamente, a candidatos indígenas, com ingresso no segundo semestre 2014, conforme definido em consulta às organizações indígenas.

1.3. O curso objeto deste Edital está vinculado à Faculdade de Educação (FACED) da UFAM e será ministrado no município de Benjamin Constant, no Instituto Natureza e Cultura (INC) da Universidade Federal do Amazonas - UFAM – Turma Alto Solimões; e em São Gabriel da Cachoeira, no Instituto Federal de Educação do Amazonas - IFAM – Turma Alto Rio Negro.

1.4. O início das aulas estão previstos para a primeira quinzena de fevereiro.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Concorrerão exclusivamente candidatos indígenas às 120 (cento e vinte) vagas para o Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas”, objeto deste Edital e com duração de **05 (cinco) anos**, a ser ministrado no processo modular contínuo.

2.1.1. As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por turmas, conforme Quadro 01, abaixo:

**QUADRO 01 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS**

<b>TURMA</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO/CRITÉRIOS</b>
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não tenham curso superior e nem estejam



<b>ALTO SOLIMÕES</b>	matriculados em curso superior e residentes em comunidades indígenas ou na sede do município de Benjamin Constant;
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não tenham curso superior e nem estejam matriculados em curso superior e residentes em comunidades indígenas ou na sede do município de Tabatinga;
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não tenham curso superior e nem estejam matriculados em curso superior e residentes em comunidades indígenas ou na sede do município de São Paulo de Olivença.
<b>ALTO RIO NEGRO</b>	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não tenham curso superior e nem estejam matriculados em curso superior e que estejam atuando na educação escolar indígena
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não tenham curso superior e nem estejam matriculados em curso superior
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não tenham curso superior e nem estejam matriculados em curso superior e estejam atuando como funcionários administrativos nas escolas indígenas.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se **somente candidatos indígenas, conforme a definição apresentada no Quadro 01**, com carta de declaração de identidade indígena obtida junto ao cacique da comunidade do candidato e RANI fornecido pela FUNAI.

3.1.1 Os candidatos para a turma **Alto Rio Negro** deverão apresentar ainda carta de anuência da comunidade indígena obtida junto ao capitão da comunidade do candidato, ou da organização indígena ou da comunidade educativa escolar indígena, **indicando a data da ata em que foi deliberada a escolha dos candidatos em reunião.**

3.2. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

3.3. Da documentação para inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);



- c) Histórico Escolar do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- d) Carta de declaração de identidade indígena obtida junto ao cacique da comunidade do candidato e cópia e original do RANI fornecido pela FUNAI;
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Uma foto tamanho 3x4 (de frente e recente).

3.4. Os documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” deverão ser autenticados pela Secretaria de Educação de origem ou acompanhados de cópia do Diário Oficial em que foram publicados.

3.5. Data, local e horário das inscrições:

#### **QUADRO 02 – DATA, LOCAL HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

<b>TURMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Alto Solimões	19 e 20 de janeiro de 2015	8h às 18h	Instituto Natureza e Cultura (INC) da Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Alto Rio Negro	19 a 20 de janeiro de 2015	8h às 18h	Instituto Federal de Educação do Amazonas - IFAM

3.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM, não cabendo ao candidato após inscrever-se, qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

#### **4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

#### **5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

5.1 Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito de requerer condições especiais ou atendimento diferenciado, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, intérprete de libras e nem prova em Braille.

5.1.1 As solicitações de atendimentos diferenciados e condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.2 O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

5.1.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar a condição especial ou de atendimento diferenciado para a realização das provas, no ato da inscrição, por escrito. É necessário, ainda, anexar:



- a) Cópia do Laudo Médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento diferenciado.
- b) Solicitação de Prova Especial.

5.2 O candidato com deficiência que não cumprir o item 5.1 ficará impossibilitado de realizar a Prova em condições especiais e eximirá a UFAM de qualquer providência.

5.3 Os candidatos, cujas necessidades especiais ou problemas de saúde impossibilitem as respostas das questões na folha da prova Escrita, terão o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a UFAM ser responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O não cumprimento deste item impedirá que a candidata realize a prova.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

6.1 A lista com a confirmação e homologação da inscrição do candidato será fixada no dia 21 de janeiro de 2015, no local onde foi realizada a inscrição e no endereço eletrônico da UFAM [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br).

## **7. DA PROVA**

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de uma Prova Escrita, que será realizada de acordo com o Quadro 03, a seguir:

**QUADRO 03 – DATA, LOCAL HORÁRIO DAS PROVAS**

<b>TURMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Alto Solimões	25 de janeiro de 2015	8h às 12h	Instituto Natureza e Cultura (INC) da Universidade Federal do Amazonas – UFAM Cidade: Benjamin Constant
Alto Rio Negro	25 de janeiro de 2015	8h às 12h	Instituto Federal de Educação do Amazonas – IFAM – Cidade: São Gabriel da Cachoeira

7.2. A prova será idêntica para todos os candidatos, e constará de 02 (duas) questões, conforme descrição apresentada no Quadro 04, a seguir:

**QUADRO 04 – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DA PROVA ESCRITA**

<b>PROVA ESCRITA</b>	<b>Questão 01</b> – Interpretação de Texto, constando de 01 (um) texto em língua portuguesa, com 02 (duas) questões, elaboradas pela Banca examinadora e informadas ao candidato no momento da Prova, que deverá ser respondida em língua portuguesa.
	<b>Questão 02</b> – Redação - Produção de um Texto, em língua portuguesa.



7.3 A prova versará sobre tema ligado à Educação Escolar Indígena, valendo de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, cada uma das questões, totalizando 10 (dez) pontos.

7.4 O candidato deverá chegar ao local de prova com uma hora de antecedência do início previsto, munido de documento de identidade (original), apresentado no ato da inscrição.

7.5 As portas do estabelecimento onde serão realizadas as provas serão fechadas às 8h. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá realizar a prova.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1 A Banca examinadora será constituída por até 06 (seis) membros, dependendo do número de candidatos inscritos.

8.2 Os membros da Banca serão professores efetivos da Universidade Federal do Amazonas.

## **9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. Na prova escrita, a Banca examinadora observará a proficiência da Língua Portuguesa

9.2 Na correção da prova, serão observados os seguintes critérios, conforme a Resolução nº 046/2006/CONSEPE, para atribuição de nota diferente de 5,0 (cinco) em cada questão:

- a) Falta de Coerência – redução de 1,0 (um) ponto;
- b) Falta de Coesão - redução de 1,0 (um) ponto;
- c) Períodos mal estruturados - redução de 0,5 (um) ponto por cada período;
- d) Falta de unidade temática – redução de 1,0 (um) ponto.

9.2.1 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que fugir do tema proposto ou copiar o texto-base.

9.3 O Processo Seletivo será classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver nota entre 0 (zero) e 4,9 (quatro, nove).

9.4 A nota final de cada candidato será a soma das questões 01 e 02 da Prova.

9.5 A classificação final dos candidatos far-se-á, na ordem decrescente das notas obtidas, até o limite das 60 (sessenta) vagas, de cada turma.

9.6 Na hipótese de igualdade de notas na classificação final far-se-á o desempate, levando-se em conta o mais idoso.

## **10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O **resultado final** contendo a relação definitiva dos candidatos classificados será disponibilizado até 06 de fevereiro de 2015, na página eletrônica [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) e nos locais onde foram realizadas as inscrições.

10.2. Os candidatos constantes da relação definitiva, referida no item 10.1, estão habilitados para efetivarem a Matrícula Institucional.



## **11. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

11.1. A matrícula institucional dos **60 (sessenta)** candidatos aprovados, de cada uma das turmas, será efetivada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal do Amazonas.

11.1.1. Para realizar a matrícula institucional, o candidato classificado deverá apresentar-se no período de 10 a 13 de fevereiro de 2015, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, **no mesmo local onde foram realizadas as inscrições**, munido dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (original e cópia);
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
  - III. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - IV. Histórico Escolar do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - V. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- 11.2. No ato da MATRÍCULA INSTITUCIONAL, o candidato classificado:
- a) Preencherá o CADASTRO ESTUDANTIL e, após a conferência dos seus dados, assinará e entregará juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 11.1.1;
  - b) Assinará a DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e entregará juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 11.1.1;
  - c) Receberá comprovante de entrega da documentação (RECIBO) constando seu número de CPF e *e-mail*.

11.3. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, a não apresentação da documentação exigida no subitem 11.1.1 ou o descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste edital impedirá a efetivação da matrícula junto a esta instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga.

11.4. O candidato classificado neste Processo Seletivo não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que assim dispõe:

*Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

11.5. O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior deverá optar por uma das vagas, de acordo com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

11.6. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, a ser firmado no ato da efetivação da matrícula institucional.



11.7. O candidato referido no subitem 11.6 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.

11.8. Só será matriculado o candidato que tiver concluído, de acordo com a lei, o Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não houver apresentado a prova dessa escolaridade no ato da inscrição.

11.9 No prazo de trinta (30) dias a partir do início das aulas poderá haver repescagem de candidatos aprovados através de segunda chamada em caso de eventuais desistência, anulação ou impugnação de candidatos.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

12.1 A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, referentes a este Processo Seletivo.

12.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e avisos referentes a este Processo Seletivo divulgados no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br).

12.2 Ao adentrar a sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitida torná-los abrir fora das dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

12.2.1 Ainda antes de iniciadas as provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como telefones, celulares e relógios, só podendo ser aberta pelo candidato depois de deixar às dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

12.2.2 A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega das provas.

12.2.3 A UFAM não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos itens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

12.2.4 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando notebook, net book, tablet ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos de dimensões de 200 mm x 270 mm.

12.2.5 A inobservância, pelo candidato, de quaisquer das normas de segurança traçadas no item 12.2 e seus subitens 12.2.1; 12.2.2; 12.2.3 e 12.2.4, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

12.3 Somente terá acesso à sala de prova o candidato que estiver previamente inscrito no processo seletivo e munido do original de seu documento oficial de identidade.

12.4 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pela FUNAI, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de Trabalho, e carteira Nacional de Habilitação (modelo novo).

12.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras



---

funcionais sem valor de identidade, passaporte e carteira de motorista com foto com prazos de validade vencidos, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.4.1.1 Não serão aceitos como documentos aqueles que não estejam listados no subitem 12.4, tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº. 9.503/1997, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

12.4.2 Não serão aceitas cópias ou reproduções do documento oficial de identidade ainda que autenticadas.

12.4.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

12.4.4 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

12.4.5 O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de 01/12/2014.

12.4.6 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 12.4.4 e 12.4.5, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará as provas em caráter condicional.

12.4.7 O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização do Processo Seletivo, para a apresentação do documento oficial de identidade original junto a Comissão do Processo Seletivo, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h.

12.4.7.1 O não atendimento da exigência do subitem 12.4.7 acarretará a desconsideração das provas realizadas em caráter condicional.

12.5 Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações.

12.5.1 Não será permitido ao candidato utilizar lápis, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer outros pertences listados no item 12.5, sob pena de eliminação.

12.6 Recomenda-se ao candidato que chegue ao local de provas com uma hora de antecedência do início previsto, portando caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente e o documento de identidade, original. As portas dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas às 08h.

12.6.1 Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local designado, após o fechamento dos portões.

12.7 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive para ir ao banheiro.

12.8 Deve haver assinatura de no mínimo 3 (três) candidatos, além dos membros da equipe de fiscalização, em termo no qual atestem que o lacre da prova não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

12.9 Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que o candidato veicule solicitação de registro, em Ata, de fatos que considerar pertinentes, o qual estará disponibilizado junto as Coordenações de cada local de provas, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término





---

da prova, estas solicitações devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto a sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a Ata.

12.10 O candidato poderá se retirar definitivamente do local da realização de provas somente depois de transcorridos 90 (noventa) minutos do seu início. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelo Fiscal de sala e pelo Coordenador responsável.

12.11 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas assinaturas em Ata, as quais deverão referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo a Folha Definitiva de Resposta das questões, com o lacre correspondente.

12.12 Os envelopes contendo as Folhas Definitivas das questões entregues pelos candidatos deverão, depois de lacrados, ser rubricados pelos candidatos mencionados no item 12.11.

12.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início de sua aplicação, que desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova.

12.14 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

12.15 Não obstante ter o Processo Seletivo, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.

12.16 A Comissão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.17 São normas disciplinares do Processo Seletivo, aquelas que vigoram para o corpo discente da Universidade Federal do Amazonas, nos termos de seu Estatuto e Regimento Geral.

## **REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**

Manaus, 05 de janeiro de 2015

Prof. Dra. Márcia Perales Mendes Silva  
Reitora da UFAM



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	07/01/2015
Inscrição para o processo seletivo	19 e 20/01/2015
Inscrições deferidas	21/01/2015
Recurso para inscrições	21 e 22/01/2015
Aplicação das provas	25/01/2015
Resultado provável do concurso	06/02/2015
Matrícula institucional	10 a 13/02/2015
Previsão para início das aulas	16/02/2015